PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

LEI Nº 114 DE 10 DE MAIO DE 2001

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes , aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção a Entidade Filantrópica, conforme relação abaixo:

Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.....R$ 28.432,00

Art. 2º - O Poder Executivo liberará o dinheiro da Subvenção concedida em parcelas, de acordo com a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Entidade beneficiada se obrigará a prestar contas da utilização do recurso da Subvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma.

§ 1º - A prestação de contas será encaminhada por escrito ao Órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 4º - A falta de prestação de contas no prazo fixado no artigo 3º, acarretará o não recebimento das demais parcelas da subvenção no exercício, sendo responsabilizado seu Gestor.

Art. 5º - Nas despesas decorrentes desta Lei, serão usadas dotações próprias do Orçamento elaborado para o exercício financeiro do ano de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 10 de maio de 2001.

José Russano Júnior
PREFEITO MUNICIPAL